



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

---

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 001/2022-FMS-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS-CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022-FMS-CPL

A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA**, CNPJ: **11.870.266/0001-01**, sito a Travessa sete de Maio, s/nº, São Francisco – Centro – Terra Santa – Pará - CEP: 68.285-000, representado neste ato pelo **Sr. Iranildo da Conceição dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 448/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação em conformidade e obediência às disposições contidas no Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, que se encontra aberta, a licitação por CHAMADA PÚBLICA, cujo o objeto é **Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES DE CLÍNICO GERAL, SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, estado do Pará.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 – Centro – Terra Santa/PA.

**PERIODO DE CREDENCIAMENTO:**

Prazo para Credenciamento: **01/04/2022 a 15/04/2022, no horário de 08h:00min às 12h:00min.**

Após o prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá a análise das documentações protocoladas, em Seção Pública dia **25/04/2022 as 10:00hrs**, onde mediante os documentos apresentados nos envelopes fará o julgamento para Habilitação no certame, e divulgará o resultado via Diário Oficial do Município, no Portal do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, bem como nos meios de publicação de praxe, para que seja procedida a Análise Técnica das empresas que restarem habilitadas.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES DE CLÍNICO GERAL, SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, estado do Pará.

**2. REGÊNCIA LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

- 
- 2.1 O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 2.2 Lei nº 8.080/90
  - 2.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS;
  - 2.4 Portaria nº 1.286/93-MS;
  - 2.5 Portaria nº 1.606/2001-MS;
  - 2.6 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal

### **3. DOS PRAZOS**

- 3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente por parte da Contratada.
- 3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.
- 3.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 3.4 Se a licitante vencedora não for convocada para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 3.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 3.2 e 8.1 respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.6 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante Chamada Pública, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 Poderão participar do presente processo:**

- 4.1.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, do direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.3 As empresas interessadas em participar da presente convocação não localizadas no Município Terra Santa - PA, poderão ser credenciadas sob apresentação de declaração formal se comprometendo em implantar os serviços objeto deste credenciamento no município de Terra Santa.

#### **4.2 Estão impedidas de participar do presente processo:**

- 4.2.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.2 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 4.2.3 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.2.4 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

subsidiária entre si.

4.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6 - Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital.

4.2.7 - Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.8 - Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão, Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal nº 12.813/2013.

4.3 A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1 A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas no Ato Convocatório deste Chamamento;

5.2 A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo a ser protocolado na CPL de Terra Santa no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

5.3 A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício ou contato telefônico através de mensagem com o referido documento encaminhado;

5.4 Todos os documentos a serem apresentados em cópias, cujas autenticidade não possa ser verificada na internet, poderão ser apresentadas em cópias simples, havendo qualquer dúvida quanto a sua autenticidade poderá ser solicitado a apresentação do documento original para que seja autenticada com "CONFERE COM ORIGINAL" por membro da Comissão Permanente de Licitação;

5.5 Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS através do Site do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União – CGU –  
– Detalhamento das Sanções Vigentes  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas do Município de Terra Santa;

5.5.1 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

5.5.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.5.3 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.5.4 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Na hipótese do credenciamento de mais de uma pessoa jurídica a CPL e a Secretaria de Saúde do Município de Terra Santa optarão pela proposta mais vantajosa.



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

5.7. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores constantes na planilha descritiva do Termo de Referência em anexo;

5.8. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, fundamentada no Caput do Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados,

## **6. DO CREDENCIAMENTO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO**

6.1 O representante legal da licitante afim de manter a ordem no certame, deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta Chamada Pública, fornecendo os "Documentos Credenciais".

6.2 Entende-se por "Documentos Credenciais":

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado:

(I) A atividade da licitante compatível com o presente edital e seus anexos;

(II) O Quadro societário, incluindo cotas, e;

(III) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

(IV) Cópia dos Documentos dos sócios;

b) Inscrição do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia ou original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com poderes especiais e específicos para que a pessoa OUTORGADO(A) possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Chamamento Público (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento.

OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório ou Termo de Credenciamento, na forma do especificado no presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 – Centro – Terra Santa/PA, em envelopes numerados, sendo eles: envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, através de ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos depositados em cada envelope.

6.4 Cada OUTORGADO(A) poderá representar apenas uma empresa, a empresa poderá ser representada pelo Representante, Proprietário ou Sócio Administrador, havendo a necessidade de troca do Representante em caso de suspensão do certame, a Licitante deve encaminhar solicitação justificando a troca, acompanhada de novo Instrumento dando poderes ao Representante, e cópia do seu documento de identificação;

6.5 O Representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de se manifestar no processo licitatório, interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

representar a licitante durante o processo licitatório.

6.6. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização;

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 Nos dias fixados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 6,2, e efetuar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta escrita em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-FMS-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
E-MAIL: TELEFONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-FMS-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
E-MAIL: TELEFONE:

## **8. ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 A licitante interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na ordem em que são solicitados no Ato Convodatório, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exames correspondentes.

### **8.1.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficiais de identificação dos sócios.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.70 da Constituição Federal;

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

**8.1.1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, acompanhada das CENIT – Certidão Negativa de Infração Trabalhista e Relação de Infrações;

8.1.1.2.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar no 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.1.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 8.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.1.2.4 O benefício de que trata o item 8.1.1.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.1.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.1.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.1.1.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Chamada Pública.

**8.1.1.3 Documentos Relativos à Capacidade Técnica:**

8.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica em



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

fornecimento de serviços pretendidos iguais ou semelhantes por pelo menos 12 meses, para atendimento ao objeto da presente Chamada Pública, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

(I) Identificação da pessoa jurídica emitente;

(II) Nome e cargo do signatário;

(III) Endereço completo do emitente;

(IV) Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;

(V) objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;

(VI) No caso de atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado os mesmos deverão ter a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

8.1.1.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, acompanhado do alvará de localização ou funcionamento.

8.1.1.3.3 Cadastro da Licitante no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com as atividades compatíveis com o objeto deste Edital e Anexos descritas nos serviços prestados;

8.1.1.3.4 Registro ou inscrição na entidade competente, da Empresa e do Responsável Técnico, bem como comprovação de Regularidade junto ao CRM;

8.1.1.3.5A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

8.1.1.3.6 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**8.1.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

SG (Solvência Geral) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Corrente) = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa Judicial Cível Federal.

8.1.1.4.2 Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial.

8.1.1.4.3 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.3 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, podendo a Comissão de Licitação, solicitar a apresentação do Original, salvo aqueles que poder ter sua autenticidade confirmada pela Internet;

8.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.3.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e ou interpretação ou aferição de datas;

8.3.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.4 Cada profissional poderá atuar somente por uma pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea em duas empresas, assim como é vedada a participação de mais de uma empresa do mesmo grupo econômico.

8.3.5 Declaração própria da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;

8.3.6 Declaração própria da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

8.3.7 A empresa contratada terá 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para comprovar o vínculo da



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

empresa com os profissionais médicos.

8.3.8 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas INABILITADAS.

#### **8.4 Do julgamento e da desqualificação dos documentos.**

8.4.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital e seus Anexos, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas elou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

8.4.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.5. O Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar esta Chamada Publica fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **9. ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL E ANÁLISE QUALITATIVA**

#### **Proposta Comercial**

9.1 **Proposta Comercial** - A proposta contida no Envelope no 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

9.1.2 Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RC), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

9.1.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

9.1.4 Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta;

9.1.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste Edital e seus Anexos;

9.1.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.1.7 No caso de participação a interessada deverá cotar todos os itens e serviços previstos no Termo de Referência para se credenciar.

9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

9.4. Falta de data e ou rubrica e ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta não poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

9.5. A falta do CNPJ e ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

9.6 Dos preços

9.6.1 A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.

9.6.1.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado.

9.6.2 O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estimado e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

9.6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, equipamentos, insumos e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto desta Chamada Pública, sem ônus adicionais a administração.

9.6.4 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.6.6 Declarações constantes nos anexos deste Edital;

### **9.7 Análise Qualitativa**

9.7.1 Declaração de Indicação do Profissional que será responsável pela execução dos Serviços;

9.7.2 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador envolvidos no cumprimento do objeto, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

9.7.3 Declaração formal do profissional Apresentado, aceitando a indicação como Responsável Técnico, informando que forneceu seus documentos pessoais, que não há fato impeditivo que impeça 9.7.4 Comprovação da habilitação dos Profissonais para compor o quadro da Empresa para a prestação dos Serviços, com a confirmação de habilitação de especialidade (quando for o caso) anexada;

### **9.7 Da aceitabilidade das propostas**

9.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, expresso no Termo de Referência.

9.7.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

9.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

9.7.4 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.7.5 A Comissão de Licitação solicitará análise e parecer de Técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, que farão a Análise Técnica dos Documentos de Qualificação Técnica apresentados.

### **9.8 Da desclassificação das propostas**

9.8.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

### **9.9 Do processamento do credenciamento.**

9.9.1 Serão habilitados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Chamamento Público de Credenciamento, de acordo com as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA - PA;

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Da convocação assinatura do contrato;

10.1.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

10.1.2 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

10.1.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA - PA.

10.1.4 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta em Anexo deste Edital, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, salvo a remuneração pelos serviços prestados;

10.1.5 São de inteira responsabilidade das empresas, obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes execução do Contrato;

## **11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

11.2 pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **12. OS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 As despesas para execução do objeto se darão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA nas seguintes dotações orçamentarias:



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde**

10 302 0210 2080 0000 – 0.1.00 310.000 3.3.90.39.00 - Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

10 302 0210 2080 0000 – 0.3.29 300.015 3.3.90.39.00 - Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

10 302 0210 2142 0000- 0.3.29 300.099 3.3.90.39.00 - Atendimento ao Programa COVID-19

**Fonte de Recursos:**

- Recursos Próprios Ordinários
- Outros Programas p/ Transf. Fundo a Fundo do Governo do Estado
- Outros Programas p/ Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal

**13. DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta chamada publica, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

13.3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.4. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta chamada publica;
- c) Não manter a proposta apresentada e aceita nesta chamada publica;
- d) Comportar-se de modo inidónea;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 13.2 a 13.5 do Edital.

13.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

**14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 02 (DOIS) dias úteis, antes da data fixada para início de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos da Comissão poderão caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem anterior, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa ou Mural de Licitações do TCM-PA.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os habilitados assinarão o Termo de Contrato, no prazo de até cinco dias úteis, contados da notificação;

16.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na legislação.

16.3. O Termo de Contrato terá vigência de trinta e seis meses, vinculado a este Edital;

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de doze meses não apresentarem demanda de atendimento;

16.5. Será descredenciada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar a prestação de serviços a qualquer paciente/usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

14.8. Fica eleito o foro de Terra Santa, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

16.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

16.4. São partes integrantes deste Edital:



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II –MINUTA DE CONTRATO

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Anexo VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Terra Santa-PA, 01 de Abril de 2022.

---

**JEANDERSON FERNANDES BRANDÃO**

Presidente da Comissão de Licitação de Terra Santa

---

**Iranildo da Conceição dos Santos Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 448/2021



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fundamentado na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,  
Lei de Licitações e Contratos Administrativos**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA**, CNPJ:11.870.266/0001-01, sito tarvessa sete de maio, s/nº, São Francisco – Centro – Terra Santa – Pará - CEP: 68.285-000, representado neste ato pelo **Sr. Iranildo da Conceição dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 448/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, Credenciamento através de Chamada Pública, com o objeto mais abaixo discriminado, amparada Legalmente pelo Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**1 – OBJETO**

1.1 - Chamada pública para processo de Seleção e **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES DE CLÍNICO GERAL, SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, estado do Pará.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário para atender a necessidade de se reorganizar e reestruturar a Secretaria do Município de Terra Santa.

Para tanto, e para atender a legalidade do processo, se faz necessário abrir licitação para cumprir os parâmetros legais para essa aquisição.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Credenciamento por Chamada Pública, ficando sob a responsabilidade da Setor de Licitação e Contratos a realização do certame.

**2.1 – Necessidade dos Serviços**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral, integrados no manejo de pessoas que necessitem de exames em geral, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência. Nos termos do que dispõe o art. 20, da Lei no 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência, e a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da administração pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Com isso vem solicitar a contratação com a motivação de atender a necessidade de excepcional interesse público para suprir a crescente demanda por atendimento à população, na rede de atenção primária e hospitalar, onde se tem observado a insuficiência na realização de atendimentos Ambulatorial de Imagem e Cirurgias de modo geral, principalmente a não internos, proporcionando assim uma assistência de qualidade e eficiente dos atendimentos de saúde pública no município de Terra Santa.

Garantindo acesso aos cidadãos que necessitem dos serviços, uma vez que o município não dispõe destes profissionais para suprir as necessidades relacionadas ao objeto, perfazendo a necessidade de Chamamento Público para complementar os serviços desenvolvidos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto desta chamada pública atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o Art. 197 da Constituição da República que diz:

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Face ao exposto, com o intuito de garantir serviços especializados aos munícipes, considerando que os tais serviços são de extrema relevância, busca-se por meio deste processo licitatório a contratação de empresas para a prestação de serviços de Clínico Geral, Ultrassonografista e Cirurgião Geral torna-se indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde e Hospital do Município.

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Santa, não obteve aprovados no último concurso e não possui capacidade instalada para realizar os serviços objeto deste Termo de referência, advindos da demanda da Rede Municipal.

O Município de Terra Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE credenciar as empresas interessadas para contratar a prestação dos serviços em tela, de Cirurgia Geral, Exames de Imagem e Médico plantonista, por meio da presente Chamada Pública em virtude das diversas justificativas sobreditas.

### **3 - DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO**

Ainda no caso em comento, já demonstrada a necessidade de contratação no item passado, cumpre nos destacar sobre a escolha do sistema de credenciamento para nortear a contratação, salientando de antemão que já existe no ordenamento jurídico pátrio, lei específica, que trate sobre o sistema do Credenciamento Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo 25º.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei no 8.080/90 e pela Portaria Ministerial no 1.034/10 - GM/MS e consiste em o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.  
Lei no 8.080/90

Art. 40º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Portaria Ministerial no 1.034/10 - GM/MS

Art. 1º O Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 20º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; e
- II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e universalidade do acesso.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições privadas caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No caso concreto, a necessidade da contratação dos serviços de Cirurgião Geral, Ultrassonografista e Clínico Geral foi justificada anteriormente, apontando a necessidade e por fim as considerações acerca do procedimento.

Destarte, tornasse mais viável na atualidade a contratação por meio de chamamento público com vistas a complementar os serviços de saúde pública do que a ampliação do sistema, atendendo a demanda existente e com o passar dos anos promover estudos de viabilidade de ampliação do sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes da Cidade de Terra Santa.

#### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, acompanhado de prova de regularidade;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária, Especialidade, número de inscrição no CRM, de prova de regularidade;
- d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nas especialidades de Cirurgia Geral, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, de todos profissionais médicos executores dos serviços, comprovação de Curso, Residência ou Especialização em Ultrassonografia.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestados de desempenho ou capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com pelo menos 12 meses de prestação dos referidos serviços, que



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

apresentem no mínimo as seguintes informações:

- e.1 - Identificação da pessoa jurídica emitente;
  - e.2 - Nome e cargo do signatário;
  - e.3 - Endereço completo do emitente;
  - e.4 - Período de vigência do contrato;
  - e.5 - Objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados;
  - e.6 - Outras informações que entenda necessárias;
  - e.7 - As Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito privado deverão ter as suas assinaturas reconhecidas em cartório.
- f) Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante.

## **5 - DO VALOR ESTIMADO**

Por fim, cumpre ainda destacar que os preços unitários da contratação foram estabelecidos conforme critério do município, levando em consideração cotações de preços realizadas no comércio regional e até de âmbito estadual. Ressaltando, que conforme a Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, estabelece:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Dessa forma, em princípio, a remuneração dos serviços prestados por particulares, visando à complementação dos serviços prestados pelo Estado, deverão atender aos parâmetros fixados pelo SUS, entretanto, não se vislumbra qualquer óbice para que o Município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais e visando atrair um número maior de profissionais.

Nesse sentido, a Portaria n. 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

Art. 40 [...] Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo (grifo nosso).

A propósito, esclareça-se que os Municípios, ao adotarem valores diferentes dos mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, deverão empregar recursos próprios e verificar os limites de despesas estabelecidos nas leis orçamentárias locais.

É o que estabelece a Portaria n. 1.606/2001, também do Ministério da Saúde:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração



**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Logo, está demonstrado a previsão legal para o Município estabelecer valores acima do mínimo fixado pelo Sistema Único de Saúde para os serviços de saúde.

## **6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO.**

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais estipulados pela Contratante, Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

6.2 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a Prestação dos Serviços, a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a CPL, irá definir a proposta mais vantajosa ao município;

6.3 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

### **6.4 – TABELA DE SERVIÇOS – QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	<b>Médico Clínico Geral</b> para realizar Plantões de 24 horas de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Terra Santa.	Plantão 24 Horas	31	372	3.000,00	93.000,00	1.116.000,00
2	<b>Médico Cirurgião Geral</b> para realizar Plantões de 24 horas para Realização de Cirurgias Eletivas e Urgentes no Hospital Municipal de Terra Santa.	Plantão 24 Horas	31	372	3.000,00	93.000,00	1.116.000,00
3	<b>Médico Ultrassonografista</b> para realizar média de 200 Exames de Ultrasonografias diversos no Hospital Municipal de Terra Santa.	Carga Horaria Dias	15	180	2.350,00	35.250,00	423.000,00
<b>TOTAL SERVIÇOS MÉDICOS</b>						<b>221.250,00</b>	<b>2.655.000,00</b>

**Valor estimado Mensal:** Duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais.

**Valor Estimado Anual:** Dois Milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais.

6.5 – A **Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA**



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**SANTA**, CNPJ: **11.870.266/0001-01**, SÓ EFETUARÁ PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS, AFERIDOS E ATESTADOS PELO FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO, BEM COMO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ESCALAS, E COMPROVAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.5.1 – A Contratada fará jús ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, ficando a Contratante desobrigada a utilizar toda a capacidade de serviços previstos neste Termo de Referência, durante a vigência contratual;

## **7 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EXAMES**

7.1. A empresa contratada deverá iniciar suas atividades no Hospital Municipal FREI ELIZEU EISMANN, CNES: 2619946, localizado na Zona Urbana do Município de Terra Santa, em até 24 horas da data de assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviços;

7.2. Somente poderão participar a empresa especializada no ramo descrito no objeto;

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 Os serviços provenientes desta Chamada Pública deverão ser realizados diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal FREI ELIZEU EISMANN, CNES: 2619946, localizado na Zona Urbana do Município de Terra Santa (Exames de Ultrasonografia e Plantões);

8.3 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela(s) contratada(s), podendo proceder com a rescisão contratual, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **9 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A produção dos serviços prestados deverá ser encaminhada para que seja registrada e apresentada mensalmente pela Contratante por meio dos seguintes instrumentos de registro:

- 1) Boletim de Produção Ambulatorial - BPA;
- 2) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;
- 3) Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC;
- 4) Apresentação dos pedidos de Exame, e relação de pacientes atendidos;

Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIAISIH -SUS do Ministério da Saúde;

b) O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, o prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias a acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

c) O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

"III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional";

d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais aprovados pelo Ministério da Saúde, e adotados pelo Município de Terra Santa que foram baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais gestores do SUS;

e) O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

f) Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o usuário para fins de experimentação fora das normas que regulamentam pesquisas em seres humanos e sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrado no Ministério da Saúde;

g). As dependências/instalações físicas e tecnológicas disponibilizadas para o atendimento dos usuários procedentes do SUS devem ser as mesmas utilizadas para os usuários dos demais convênios e atendimentos particulares, não devendo haver nenhuma diferenciação entre estes. Se constatado e comprovado o fato de diferenciação, a SMS aplicará as penalidades previstas no respectivo Instrumento Contratual;

h). A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

i) Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, caso seja inexistente, seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Nacional de medicamentos (RENAME);

j) Deve o prestador entregar os laudos físicos de exames realizados aos pacientes, disponibilizando caso solicitado, também por meio eletrônico (em arquivo no formato PDF, de IMAGEM, ETC.) e encaminhando os mesmos para as unidades de Referência dos pacientes;

l) O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

m) As despesas com materiais de consumo (medicamentos e material técnico) necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratante;

n) Os recursos humanos (Profissionais Médicos) deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

## **10 - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições previstas no edital, além daquelas das estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

- 11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os demais departamentos responsáveis ao acompanhamento dos serviços.
- 11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;
- 11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;
- 11.6 O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.7 A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- a) Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
  - b) Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
  - c) Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
  - d) Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.
- 11.8 Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO.**

- 12.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
- 12.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **13 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Santa.
- 13.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do Serviço e Contrato.



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

- 
- 13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.
- 13.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.5 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- 13.6 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentado o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 13.7 Fica em responsabilidade do contratado, emitir a nota fiscal quando solicitada e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de certidão negativa municipal, estadual, conjunta Federal/INSS, FGTS e Trabalhista.
- 13.8 Será de responsabilidade do contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- 13.9 Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas dos serviços.
- 13.10 Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

- 14.1 O credenciamento será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.
- 14.2 Lei nº 8.080/90
- 14.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS;
- 14.4 Portaria nº 1.286/93-MS;
- 14.5 Portaria nº 1.606/2001-MS;
- 14.6 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal;

#### **15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL.**

- 15.1 Automaticamente, depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o índice Geral de Preços do Mercado — IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da solicitação prévia da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do extrato do contrato.
- 15.2 –De comum acordo entre as partes, uma vez identificado no decorrer das prestação de serviços, situação adversa que inviabilize a referida prestação, sendo que a Solicitação de Reajuste/Realinhamento deverá ser embasada na Legislação Vigente, e justificada com exposição de motivos, bem como comprovação da inviabilidade de prestação nos moldes em que se encontrar.

#### **16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1 Rejeitar os serviços que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

especificações dos serviços e padrões estipulados pelo Ministério da Saúde.

16.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e Empenho.

## **17 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **18 - DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

18.1 O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde para execução dos serviços será os valores previstos na **TABELA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES e VALORES a seguir:**



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS/SERVIÇOS	DOS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	<b>Médico Clínico Geral</b> para realizar Plantões de 24 horas de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Terra Santa.		Plantão 24 Horas	31	372	3.000,00	93.000,00	1.116.000,00
2	<b>Médico Cirurgião Geral</b> para realizar Plantões de 24 horas para Realização de Cirurgias Eletivas e Urgentes no Hospital Municipal de Terra Santa.		Plantão 24 Horas	31	372	3.000,00	93.000,00	1.116.000,00
3	<b>Médico Ultrassonografista</b> para realizar média de 200 Exames de Ultrasonografias diversos no Hospital Municipal de Terra Santa.		Carga Horaria Dias	15	180	2.350,00	35.250,00	423.000,00
<b>TOTAL SERVIÇOS MÉDICOS</b>							<b>221.250,00</b>	<b>2.655.000,00</b>

**Valor estimado Mensal:** Duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais.

**Valor Estimado Anual:** Dois Milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais.

## 19 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Saúde

10 302 0210 2080 0000 – 0.1.00 310.000 3.3.90.39.00 - Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

10 302 0210 2080 0000 – 0.3.29 300.015 3.3.90.39.00 - Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

10 302 0210 2142 0000- 0.3.29 300.099 3.3.90.39.00 - Atendimento ao Programa COVID-19

**Fonte de Recursos:**

- Recursos Próprios Ordinários
- Outros Programas p/ Transf. Fundo a Fundo do Governo do Estado
- Outros Programas p/ Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal

## 20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato/Serviço.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

regularidades fiscal e trabalhista.

Terra Santa- PA, 01 de Abril de 2022.

---

**Iranildo da Conceição dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 448/2021



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-FMS-CREDENCIAMENTO**  
**MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - FMS – CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o Município de Terra Santa através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro(a), titular do RGnº e CPFnº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MFnº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES DE CLÍNICO GERAL, PLANTÕES DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, estado do Pará.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no sub item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ATENDIMENTO	UND	DIAS/HORA TRABALHO	VALOR REFERENCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

A entrega dos serviços objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração que indicará as especificações e demais informações necessárias;



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Chamada Pública;

Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os licitados com os cotados como efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor ordinário do presente Instrumento fica a justado em R\$ (.).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Santa para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 302 0210 2080 0000 – 0.1.00 310.000 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

10 302 0210 2080 0000 – 0.3.29 300.015 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

1030202102142 0000- 0.3.29 300.099 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AO PROGRAMA COVID-19

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: \_\_, Agência: n°. \_ ContaCorrente:n°

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

aplicável ao objeto;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale- transporte, vale- refeição e outros benefícios exigidos.

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetado Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante a execução do serviço objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF;

Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que o contratador sarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada

%



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

multa moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10 (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Terra Santa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Terra Santa ou cobrada judicialmente.

Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.267/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para decidirem questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Terra Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-FMS-CREDENCIAMENTO -FMS  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/05-FMS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL, CIRURGIA E ULTRASSONOGRAFISTA), pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ATENDIMENTO	UND	DIAS/HORA TRABALHO	VALOR REFERENCIAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RGnº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

FIRMA LICITANTE/CNPJ



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

---

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-FMS-CREDENCIAMENTO -FMS**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente- constituído da empresa  
\_(nome da empresa/CNPJ), sito\_, dor+--avante denominado Licitante, para os fins dispostos no item do Edital  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE*



**Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Terra Santa o Sr., Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone( ) \_\_\_\_\_, faxnº( ) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO*



Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VI**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-FMS–CREDENCIAMENTO -FMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-FMS–CREDENCIAMENTO -FMS**

Prezados Senhores,

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(... ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.